



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Resolução nº010/2017.**

*“Autoriza celebração de contrato de comodato com o município de Mirai e dá outras providências”*

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Legislativo, após a aprovação da edilidade, editará a seguinte resolução:

**Artigo 1º** – Fica o chefe do Poder Legislativo autorizado a celebrar contrato de Comodato, a título gratuito, com o Município de Mirai, inscrito no CNPJ nº17.966.201/0001-40.

**Artigo 2º** - O contrato de comodato acima mencionado, refere-se ao imóvel de propriedade do legislativo, sito á Av. Manoel Thomaz Duarte (antiga Av. Presidente Médici), centro, nesta cidade, onde funcionará uma das repartições públicas do município.

**Artigo 3º** - Todas as despesas de manutenção e conservação do bem dado em comodato correrão por conta do município de Mirai, inclusive aquelas decorrentes das adequações estruturais que se fizerem necessárias.

**Artigo 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mirai/MG, 02 de Maio de 2017.

  
Osvaldo Alves Felipe

Presidente

**FONE/FAX: (32) 3426-1260**

PRAÇA PREFEITO JOÃO ANTONIO BILHEIRO, Nº79 TÉRREO, CENTRO, MIRAÍ/MG - CEP: 36.790-000